



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM n. 69, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o Projeto de Lei *que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para construção do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos e mobiliários"*.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre:

I - contratação de operação de crédito até o valor de R\$ 268.648.034,06 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e seis centavos) destinados à construção do Hospital Municipal de Campo Grande e aquisição de equipamentos e mobiliários, na modelagem *built to suit* (locação sob demanda), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

II - as condições a serem pactuadas no contrato a ser assinado entre as partes obedecerão as disposições da Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal;

III - a autorização deve vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as parcelas ou quotas-parte das receitas a que se referem os arts. 158 e 159, I "b", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios da dívida vencíveis em cada período e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes da operação de crédito, ou outras garantias admitidas em direito.

Ao Vereador Carlos Augusto Borges
Presidente da Câmara Municipal
Rua Ricardo Brandão, 1600 - Jatiuka Park
79040-904 - Campo Grande-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dos recursos necessários:

A presente proposta de financiamento tem por objetivo principal a realização de importante contratação de pessoa jurídica para a construção do Hospital Municipal de Campo Grande e aquisição de equipamentos e mobiliários, na modelagem *built to suit* (locação sob demanda), até o valor de R\$ 268.648.034,06 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e seis centavos) observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

O contrato *built to suit* é uma modalidade de contratação onde uma empresa especializada (o locador) constrói um imóvel específico para as necessidades de um contratante e, posteriormente, aluga este imóvel por um período determinado. Neste caso, a construção de um complexo hospitalar totalmente adaptado às necessidades do município, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e operacionais exigidas para um atendimento de saúde de qualidade.

O Tribunal de Contas da União (TCU), ao analisar contratos da modalidade *built to suit* (com reversão dos bens ao Poder Público) se manifesta no sentido de que tais operações são similares a operações de crédito, sujeitando-se, portanto, às regras orçamentárias e de responsabilidade fiscal aplicáveis ao assunto.

O valor total do investimento previsto compreende os seguintes recursos financeiros: Projetos arquitetônicos e complementares - R\$ 10.568.020,79 (dez milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, vinte reais e setenta e nove centavos); Obras e instalações - R\$ 211.360.415,80 (duzentos e onze milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); Equipamentos e mobiliário - R\$ 57.287.618,26 (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). Portanto, o valor total do projeto é de até R\$ 268.648.034,06 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e seis centavos).

O valor compreende investimentos envolve: a) Obras de arquitetura e engenharia para construção do complexo hospitalar; b)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário;
c) Prestação de serviços continuados de manutenção predial, segurança, limpeza, alimentação hospitalar, lavanderia, controle de vetores e pragas, entre outros serviços necessários para o funcionamento eficiente do hospital.

A área a ser construída será de aproximadamente 14.914,21 m²; com o total de 259 leitos hospitalares, incluindo CTI, enfermarias e pronto atendimento. Também será composto por 59 consultórios e salas de atendimento e procedimentos; 19 salas de exame para o Centro de Apoio a Diagnóstico; 10 salas de cirurgia; Laboratório interno; Apoio administrativo; Apoio logístico; estacionamento para funcionários e visitantes. O Prazo para construção do imóvel e entrada em funcionamento é de no máximo 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

A solução proposta para a construção e operação do complexo hospitalar municipal de Campo Grande será por meio de um contrato do tipo *built to suit* com responsabilidade total do locador (credor). Esta abordagem abrange todas as fases do ciclo de vida do projeto, desde o planejamento e construção, até a operação e manutenção contínua das instalações hospitalares.

Todas as fases do projeto deverão estar em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021) e com o cumprimento rigoroso das normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo as regulamentações da ANVISA e do Ministério da Saúde. A construção deste complexo hospitalar moderno e bem equipado trará um impacto positivo imediato e duradouro para a população e usuários do sistema público de saúde.

Com a implantação do complexo hospitalar será possível oferecer um atendimento de saúde mais eficiente e abrangente, reduzir filas e melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos. Além disso, a construção desse hospital gerará empregos locais, tanto durante a fase de obras quanto posteriormente para o funcionamento do hospital, fortalecendo a economia da nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tendo em vista a natureza do investimento (saúde pública) considera-se que os benefícios esperados são a melhoria da qualidade de vida da população. O prazo do contrato e a reversão dos bens ao Poder Público Municipal será de 20 anos.

Assim, em face das razões arroladas e na certeza de contarmos com o apoio de Vossa Excelência e dignos Pares, na aprovação da presente proposição, solicitamos que o mesmo seja apreciado nos termos do art. 39, da Lei Orgânica de Campo Grande.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2024.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI n. 27, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para construção do Hospital Municipal e aquisição de equipamentos e mobiliários.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sancionó a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R\$ 268.648.034,06 (duzentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trinta e quatro reais e seis centavos) destinados à construção do Hospital Municipal de Campo Grande e aquisição de equipamentos e mobiliários, na modelagem *built to suit* (locação sob demanda), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2024.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal